

PORTARIA DFTRC Nº 3/2016

Altera o § 3º do Art. 5º da Portaria DF - 001/2010, define a forma de substituição dos Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados, lotados na Central de Mandados do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, no caso dos seus afastamentos regulamentares e altera as áreas nas quais eles exercerão as suas atribuições.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e Diretor do Fórum, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 308/2009, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 308/2009 criou as 1ª e 2ª Varas do Trabalho da Região do Cariri, bem assim a Diretoria do Fórum;

CONSIDERANDO que, através do ATO Nº 135/2016, este Magistrado foi designado Diretor do Fórum para o biênio 2016/2018 e que a Resolução citada no considerando anterior, em seu art. 6º lhe atribuiu competência para disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 5º da PORTARIA DF – 001/2010;

CONSIDERANDO o afastamento temporário de um dos oficiais de justiça lotados na Central de Mandados, por licença saúde;

CONSIDERANDO que todos os períodos de férias dos oficiais de justiça lotados na Central de Mandados para o ano de 2017 foram fracionados em intervalos de 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do Art. 5º da PORTARIA DF - 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Todos os Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados terão atribuições concorrentes para cumprir mandados na área comum e serão designados para as demais áreas por ato do Diretor do Fórum, em sistema de revezamento a cada 6 (seis) meses.”(NR)

Art. 2º Enquanto perdurar o afastamento temporário de um dos oficiais de justiça, por licença saúde, nos afastamentos regulamentares dos Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados, lotados na Central de Mandados da Região do Cariri, a responsabilidade pelo cumprimento das ordens judiciais destinadas a cada área de zoneamento fica assim definida:

I - As ordens judiciais, de natureza urgente, para cumprimento em área na qual o oficial designado se encontra com afastamento regular, será cumprida pelo oficial que não esteja escalado no plantão judicial, devendo as demais serem cumpridas pelo responsável originário pela área, quando do seu retorno;

§ 1º Para efeitos da distribuição e cumprimento dos mandados, as cidades que compõem a jurisdição do Fórum Trabalhista da Região do Cariri serão divididas em áreas da seguinte forma:

I - Área comum: Crato, Juazeiro e Barbalha;

II - Área 01: Salitre, Campos Sales, Araripe, Potengi, Assaré, Antonina do Norte, Altaneira e Santana do Cariri;

III - Área 02: Nova Olinda, Farias Brito, Jardim, Cairiçu, Granjeiro, Missão Velha, Abaiara e Milagres;

IV - Área 03: Aurora, Barro, Mauriti, Brejo Santo, Porteiras, Jati e Penaforte.

§ 2º Os Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados, lotados na Central de Mandados do Fórum Trabalhista da Região do Cariri exercerão as suas atribuições nas seguintes áreas:

I - Área 1: Marcus Antônio da Silva Lopes – matrícula nº 30871106;

II - Área 2: Francisco Lodônio da Silva – matrícula nº 30871043;

III - Área 3: André Luiz Pereira Gonçalves – matrícula nº 11391.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto ao disposto no § 2º do art. 2º que terá efeito a partir do dia 9/1/2017.

Art. 5º Publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte, 12 de dezembro de 2016.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Diretor do Fórum